



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 02/2026

Súmula: Determina o desconto proporcional no subsídio mensal de Vereador, em razão de ausência injustificada à Sessão Ordinária.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 21, inciso XIX, do Regimento Interno, e;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 96, inciso II, do Regimento Interno, que estabelece que, para efeito de percepção da remuneração, é considerado ausente o Vereador que não participar de toda a Ordem do Dia;

CONSIDERANDO a Ata da Reunião Ordinária expedida pela Secretaria da Mesa, atestando a ausência do parlamentar na Sessão Ordinária realizada no dia 02 de março de 2026;

CONSIDERANDO que, transcorrido o prazo regimental, não foi apresentada justificativa legal (atestado médico ou missão oficial) que amparasse a referida ausência;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar ao setor de Contabilidade e Recursos Humanos desta Casa de Leis que proceda ao desconto proporcional na remuneração (subsídio) mensal do Vereador Matheus Marcondes da Silva, correspondente à sua ausência na Sessão Ordinária do dia 02/03/2026.

Art. 2º. O cálculo do desconto deverá obedecer ao princípio da proporcionalidade, reduzindo-se o valor correspondente a 01/04 (um quarto avos) do subsídio mensal.

Art. 3º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser anotado no assentamento individual do parlamentar.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Santana do Itararé, em 20 de março de 2026.

REINALDO DE OLIVEIRA AMADOR OLIVEIRA

Presidente